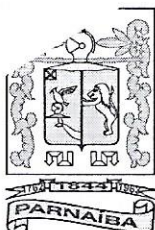


MUNICÍPIO DE PARNAÍBA CÂMARA MUNICIPAL

Edifício Elias Ximenes do Prado - Praça da Graça, s/n
Telefones (0**86) 3322-3734 / 3322-3109 - Centro

PARNAÍBA - PIAUÍ

Aos vinte dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte, nesta Cidade de Parnaíba, estado do Piauí. às 9:00 horas da manhã, participaram desta Sessão, a qual se realizou de forma Virtual de acordo com o Ato da Mesa Diretora Nº 002/2020, os seguintes Vereadores: José Geraldo Alencar Filho; Presidente, André Silva Neves, Carlson Augusto C. Pessoa, Francisca das Chagas Castelo Branco Neta de Sousa, Daniel Jackson A. de Sousa, João Batista O. dos Santos, Antonio Fortes Diniz, Antonio Marcos do Nascimento Oliveira, Francisco de Assis P. da Paz, Reinaldo de Castro S. Filho, Maria de Fátima Carmino P. Dourado, Ricardo de Lima Veras, Carlos Alberto S. de Sousa, Daniel Miranda Cardoso, João Batista G. de Sousa, Bernardo da Silva Lima. Não participou desta Sessão apenas o Vereador Ronaldo da Silva Prado. Em observância ao quórum legal e em nome de Deus o Sr. Presidente declarou aberta esta Sessão e foram aprovadas as Atas das Sessões anteriores por unanimidade. O Expediente constou de: Projeto de Lei Nº 4.608/2020, de autoria da Vereadora Maria de Fátima Carmino P. Dourado "Dispõe sobre a suspensão temporária das parcelas de empréstimos consignados em folha dos servidores ativos e inativos, aposentados e pensionistas no Município de Parnaíba-Piauí". Parecer Contrário da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei Nº 4.608/2020 de autoria da Vereadora Fátima Carmino P. Dourado. Em seguida o Sr. Presidente passou a Ordem do Dia submetendo em Votação Parecer Contrário da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei Nº 4.608/2020 de autoria da Vereadora Maria de Fátima Carmino P. Dourado. Logo após a autora da Matéria argumentou dizendo: "Não concordo com o parecer. O fato de tratar sobre servidores no contexto, no meu entendimento não é contrário a Lei. O art. 38, II, é genérico, e a proposta do PL trata de uma especificidade que não se enquadra nesse artigo. Voto desfavorável ao parecer. Os artigos 22 e 24 também genéricos. Não enquadra o assunto do PL se não fosse assim nunca poderíamos versar sobre os servidores. Fiz a consulta jurídica, a questão aí é que, não se trata de servidores públicos e seu regime jurídico. Isso é direito civil. A legislação Nacional sobre empréstimos consignados, a Lei nº 10.820/2003 é omissa quanto aos servidores públicos, já que ela se aplica apenas aos celetistas. Então, nessa omissão da União sobre direito civil, cabe ao Município legislar complementarmente. A seguir, Vereadora Neta Castelo Branco votou favorável ao Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao PL 4.608/2020 e justificou o seu voto dizendo; "Que nós não podemos legislar na competência do Executivo, sugiro a nobre Vereadora Fátima Carmino que faça que nem o seu companheiro Deputado Franzé (PT) que entrou com o Projeto de Indicação. Em seguida o Sr. Presidente informou a conclusão da Votação do Parecer Contrário da Comissão de



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL

Edifício Elias Ximenes do Prado - Praça da Graça, s/n

Telefones (0**86) 3322-3734 / 3322-3109 - Centro

PARNAÍBA - PIAUÍ

Legislação, Justiça e Redação Final ao PL Nº 4.608/2020 da Vereadora Fátima Carmino, o qual foi aprovado com 08 (oito) votos, votaram favoráveis ao Parecer Contrário os seguintes Vereadores: Neta Castelo Branco, Carlson Pessoa, Francisco da Paz, João do Trânsito, Irmão Marquinhos, André Neves, Daniel Jackson, João Unimagem. Votaram desfavoráveis ao Parecer os Vereadores: Fátima Carmino, Daniel Miranda, Ricardo Veras, Carlos Alberto, Antonio Diniz. O Vereador Bernardo Lima se absteve desta Votação. Assim sendo e em conformidade com a recomendação do Parecer Contrário da Comissão acima citada informou o Sr. Presidente que o Projeto de Lei Nº 4.608/2020, da Vereadora Fátima Carmino foi arquivado. Informou ainda o Sr. Presidente que a Casa recebeu Projeto de Lei Nº 4.609/2020, oriundo do Poder Executivo, o qual já estava publicado no site da Casa e no Grupo, ainda com o poder de fala convocou todos os Edis para 2 (duas) Sessões Extraordinárias para o dia 22 do corrente mês, a partir das 9:00 horas da manhã, continuou inteirando a todos que o PL Nº 4.609/2020 do Executivo constará da pauta das Sessões Extraordinárias do dia 22 deste mês, como também comunicou que constará da pauta do dia acima mencionado o Indicativo de Projeto de Lei Nº 001/2020 de autoria da Vereadora Fátima Carmino. Logo depois não havendo mais assuntos a tratar agradeceu a todos e deu por encerrada esta Sessão. E, eu Ângela Maria da S. Nojosa, lavrei a presente Ata, a qual será achada conforme, aprovada pelo Plenário e assinada pela Mesa Diretora.

PRESIDENTE:

Jose Geraldo Alencar Filho

SECRETÁRIO:

[Signature]